



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 04
DESPACHOS	PÁG. 05
EXTRATOS	PÁG. 05
TERMO DE ACORDO	PÁG. 06
EXTRATOS	PÁG. 06
EMENDAS ÀS LEIS	PÁG. 07

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2921, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *exonerar* DINALVA MARIA DA SILVA do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e *nomear* MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO E SILVA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de agosto de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2922, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *exonerar* JOSÉ CARLOS AVELINO DA SILVA (matrícula n° 507369-1), do cargo, em comissão, de Assessor de Planejamento, símbolo DAS-3, lotado na Secretaria do Governo Municipal, e *nomear* FÁBIO

GONÇALVES COSTA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 15 de julho de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2923, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 1.816.796-4/2001 RESOLVE *exonerar*, a pedido, DEUSDARIO DA CONCEIÇÃO (matrícula n° 407445), do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado no Departamento de Obras e Rodagem do Município, com a partir de 21 de julho de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2924, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo n° 1.828.442-1/2001 RESOLVE exonerar, a pedido, CIRLENE DE SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA (matrícula n° 216089-2), do cargo de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 21 de junho de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2925, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais n°s. 7.222, de 20/09/93, 7.502, de 13/14/95, Decreto n° 1.119, de 10/05/94, Leis Complementares n°s. 015/92 e 031/94, bem como considerando o contido nos Processos n°s 1.258.894-1/98 e 1.832.393-1/2001, de interesse de ITAMAR DE PAULA RODRIGUES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Parque Industrial João Braz 2", de propriedade de Itamar de Paula Rodrigues, com área total de 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), com área parcelável de 60.483,83 m² (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e três vírgula oitenta e três metros quadrados) e remanescente de 60.515,17 m² (sessenta mil, quinhentos e quinze vírgula dezessete metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, inserido na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Superfície a parcelar.....	60.483,830 m ²
Superfície remanescente.....	60.515,17 m ²
Superfície do terreno.....	121.000,00 m ²
Números de lotes.....	85
Total de quadras.....	02
Total de Áreas Públicas.....	02
Área mínima de lote.....	300,00 m ²
Frente mínima de lote.....	12,00 m
Total de Áreas dos lotes.....	28.583,94 m ² = 47,259%
Total de Áreas Públicas.....	31.899,888 m ² = 52,741%
Sistema Viário.....	22.732,722 m ² = 37,585%
Total de Área a Partelar.....	60.483,830 m ² = 100,000%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

I. APM-01: PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 4.152,100 m²

Logradouro - Rua Henrique Pereira.....	113,820 m
Fundo confrontante - Rua Adelino de Paula.....	102,206 m
Lado direito confrontante - Rua Orlando Teodoro Rodrigues.....	21,115 m
Lado esquerdo confrontante - Alameda do Anicuns.....	24,50 m

II. APM-02: ESCOLA DE 1º GRAU = 5.015,068 m²

Logradouro - Rua Adelino de Paula.....	85,044 m
Fundo confrontante - Alameda do Anicuns.....	61,383 m
Lado direito confrontante - Alameda do Anicuns.....	38,384 m
Lado esquerdo confrontante - Rua Orlando Teodoro Rodrigues.....	53,080 m

Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei n° 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 anos, a contar da data de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento; rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação; obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 50.976,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais) adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro n° 971, fls. 174/176.

Art. 5º - Ficam previstas para o parcelamento as seguintes Zonas de Uso:

- 1 - Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD);
- 2 - ZPA-IV - Os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959.

PEDRO WILSON GUIMARÃES

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar

BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO

CEP: 74.000-000

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 17 de agosto de 2000.

Art. 7º - A implantação do loteamento é de responsabilidade do Responsável Técnico e do proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.207, de 30 de novembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2926, DE 13 DE AGOSTO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.773.233-1/2001, de interesse de WANDERLEY SEBBA E SICMOL INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 63-25, 61, 59 e 140-B, situados à Av. Goiás, Rua 55 e Rua 70, Quadra 124, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o lote 63/61/59/140-B, com as seguintes características e confrontações:

Lote 63/61/59/140-B	ÁREA	1.819,18m ²
Frente para a Avenida Goiás	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua 70	13,44m	
Lado direito dividindo com os lotes 142, 29 e 27	54,75m	
Mais	15,00m	
Mais	24,75m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 140-A, 57 e Rua 55	24,75m	
Mais	18,46m	
Mais	49,50m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2927, DE 13 DE AGOSTO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.834.644-3/2001, de interesse de FRANCO JOSÉ GEODA E VALÉRIA AGUIAR DE FARIAS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15, 16 e 17, situados à Rua 53, Quadra B-17, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o lote 15/16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 15/16/17	ÁREA	1.575,00m ²
Frente para a Rua 53	45,00m	
Fundo dividindo com os lotes 10, 09 e 08	45,00m	
Lado direito dividindo com o lote 14	35,00m	

Lado esquerdo dividindo com o lote 18 35,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2928, DE 13 DE AGOSTO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.751.611-6/2001, de interesse da SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, Quadra 42-A, situados à Avenida Pires Fernandes e Rua 06-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, passando a constituir o lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/09	ÁREA	1.114,50m ²
Frente para Avenida Pires Fernandes	26,35m	
Fundo dividindo com o lote 07	28,67m	
Lado direito dividindo com o lote 10	28,67m	
Lado esquerdo para a Rua 06-A	26,35m	
Pela linha curva	19,09m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2929, DE 13 DE AGOSTO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.825.022-5/2001, de interesse de SEBASTIÃO FERREIRA DE CARVALHO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta dos lotes 02 e 05, quadra 114, situados à Rua 261 e Avenida Anhanguera, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir os lotes 02 e 05, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02	ÁREA	931,06m ²
Frente para a Avenida Anhanguera	10,53m	
Fundo dividindo com o lote 05	28,71m	
Lado direito dividindo com a Rua 261	25,56m	

mais.....	13,10m
Lado esquerdo dividindo com o lote 04.....	27,87m
mais.....	1,22m
Pela linha de Chanfrado Avenida Anhanguera.....	8,53m
Pela linha de Chanfrado Rua 261.....	7,07m
Lote 05	ÁREA
Frente para a Rua 261.....	21,73m ²
Fundo dividindo com os lotes 04 e 06.....	26,05m
Lado direito dividindo com a Rua 07.....	40,26m
Lado esquerdo dividindo com o lote 02.....	28,71m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2930, DE 13 DE AGOSTO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 305.426-6/1989, de interesse de HELENO ARAÚJO PRUDENTE E ARISTIDES MOYSÉS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o remanejamento, Desmembramento/Remembramento e a planta dos lotes 70, 72 e 74, quadra 03, situados à Rua Castro Alves, Bairro Anhanguera, nesta Capital, com as seguintes características e conformações:

1. DESMEMBRAMENTO (Lote 72 nos Lotes 72 e 72-A)

Lote 72-A	ÁREA	64,50m²
Frente para a Rua Castro Alves.....	1,35m	
Fundo dividindo com o lote 81.....	1,60m	
Lado direito dividindo com o lote 70.....	42,31m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 72.....	42,31m	
Lote 72	ÁREA	545,00m²
Frente para a Rua Castro Alves.....	10,65m	
Fundo dividindo com o lote 81.....	10,40m	
Lado direito dividindo com o lote 72-A.....	42,31m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 74.....	42,31m	

2. REMEMBRAMENTO (Lotes 72 e 72-A nos Lotes 74 e 70)

Lote 72/74	ÁREA	953,30m²
Frente para a Rua Castro Alves.....	22,65m	
Fundo dividindo com o lote 81 e 83.....	22,40m	
Lado direito dividindo com o lote 72-A/70.....	42,31m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 76.....	42,51m	
Lote 72-A/70	ÁREA	571,60m²
Frente para a Rua Castro Alves.....	13,35m	
Fundo dividindo com o lote 79 e 81.....	13,60m	
Lado direito dividindo com o lote 68.....	42,21m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 74/72.....	42,31m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nºs 1.578, de 10 de dezembro de 1991 e 928, de 11 de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2932, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar IVANA ALVARENGA DA SILVA FARIA do cargo, em comissão, de Diretora do Centro Livre de Artes, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Cultura, e nomear ADRIANA ANDRAUS para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de junho de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2933, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ADRIANA ANDRAUS da função de confiança de Chefe da Divisão de Artes Musicais, símbolo DAI-5, do Centro Livre de Artes, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de junho de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

SMT SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA N° 139 /2001 DE 10 DE AGOSTO DE 2001.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992 e no Regimento Interno da SMT, aprovado pelo Decreto 963 de 05 de maio de 1999.

RESOLVE:

I - Nomear Comissão de Sindicância, para sobre a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes da denúncia encaminhada pela Divisão de Processamento de Multas, (memorando anexo); no prazo de 30 dias, a contar da data de sua instauração.

II - Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades, durante o procedimento, bem como, para elaboração do relatório final.

1-Nome - Domingos César de Oliveira Coelho m 20589001 Presidente
2-Nome - Daniela Guimarães Soares m 411205 Membro

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES, aos 10 dias do mês de agosto de 2001.

ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO.
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo n.º : 18251400/2001
Interveniente : Departamento de Rede Básica
Objeto : Aquisição (Medicamentos)
Assunto : Dispensa de licitação

Despacho n.º 115/01. O Secretário de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no pedido inicial;

Considerando que os medicamentos solicitados fazem parte de bens produzidos por entidade que integra a Administração Pública, caracterizando assim hipótese legal de dispensa de licitação;

Considerando o disposto no art. 24 inc. VIII da Lei 8.666 / 93 e suas alterações posteriores, RESOLVE autorizar a realização da presente despesa com dispensa de procedimento licitatório, para aquisição de medicamentos para um período de 12 (doze) meses diretamente da FUNDACÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP no valor de R\$ 957.429,44 (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Valor total do processo : R\$ 957.429,44 (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2001.

02.
OTÁLIA LIBÁSIO DE MORAIS NETO
Secretário

Processo n.º : 18307022 / 01
Interveniente : Departamento de Rede Básica
Objeto : Curso de Aperfeiçoamento
Assunto : Inexigibilidade de Licitação

Despacho n.º 116/01 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do pedido inicial, que aponta pela participação de servidores desta pasta na XXVII JORNADA GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA;

Considerando que pela natureza do evento ofertado (local, instituição constituída a este fim, carga horária, período, conteúdo programático, etc.), mostra-se o mesmo como de natureza singular;

Considerando ainda, tratar-se de aperfeiçoamento de pessoal perante pessoas jurídica de notório reconhecimento, hipótese esta prevista em lei como uma das modalidades de inexigibilidade de licitação;

Considerando o disposto no inciso II, do Artigo 25 C/C art. 13 inc. VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE autorizar a realização da presente despesa por inexigibilidade de procedimento licitatório, para custear 100 (cem) inscrições no XXVII JORNADA GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA no custo unitário de 100,00 (cem), diretamente para SOCIEDADE GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

Valor total do processo : R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2001.

02.
Otália Libálio de Moraes Neto
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Local e data: 21 de Agosto de 2001.

Contratantes: Município de Goiânia/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUNDEC e JÚLIO CESAR BORGES.

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da Juventude goianiense.

Prazo: 11.07.01 a 24.07.01.

Vr. do Contrato: R\$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Nº do Processo: 18288699

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO

Local e data: 21 de Agosto de 2001.

Contratantes: Município de Goiânia/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUNDEC e CLÁUDIO ALEXANDRE COSTA.

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da Juventude goianiense.

Prazo: 11.07.01 a 24.07.01.

Vr. do Contrato: R\$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Nº do Processo: 18288699

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO

Local e data: 21 de Agosto de 2001.

Contratantes: Município de Goiânia/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUMDEC e CÉLIA DIVINA DE ASSIS

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da Juventude goianiense.

Prazo: 11.07.01 a 24.07.01.

Vr. do Contrato: R\$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Nº do Processo: 18288699

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO

Local e data: 21 de Agosto de 2001.

Contratantes: Município de Goiânia/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUMDEC e MARIA LÚCIA NASCIMENTO BERNARDES.

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da Juventude goianiense.

Prazo: 11.07.01 a 24.07.01.

Vr. do Contrato: R\$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Nº do Processo: 18288699

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

GOIÂNIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIVISÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

Processo nº: 16386529

Interessado: FRIGORIFICO ARAGUAIA LTDA

Assunto: Desapropriação

TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, nos Termos do Decreto nº 2335, de 03/12/1999, para implantação da Marginal Cascavel, que o imóvel de minha propriedade denominado Rua Antônio de Moraes, Árca "A", Vila Aurora, nesta Capital, foi atingido por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado, bem como, autorizar aos órgãos competentes do Município a promover a ocupação da referida área.

TOTAL DA INDENIZAÇÃO R\$ 56.046,17
(Cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e dezesete centavos)

Por estarem assim acordados, assinam p presente, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia, 09 de maio de 2001

Expedito Stival Sobrinho
Expropriado

Ricardo Dias
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista
Procurador Geral do Município

Leonidas Aruyda da Costa
Procurador do Patrimônio Imobiliário

COMDATA

EXTRATO - ADITIVO IV AO CONVÉNIO CNJR0599

ex.AD4CNJR0599

CONVENENTES: COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e Instituto Euvaldo Lodi IEL/GO.

LOCAL E DATA: Goiânia, 14 de agosto de 2.001

CLÁUSULA PRIMEIRA : DA RETIFICAÇÃO

Ficam alteradas as "Cláusulas: Quarta: De Duração e Cláusula Décima: Dos Recursos Financeiros" do Convênio CNJR05/99, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: DE DURAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01/09/2.001."

"CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Para o fiel cumprimento do que aqui se convénio, os recursos financeiros no valor global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos reais), são próprios da COMDATA, previstos no Plano de Aplicação Trimestral - PAT para o corrente exercício financeiro à conta des recursos para tal fim designados."

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio primitivo e aditivos I, II, e III, que não conflitarem com os termos deste instrumento.

EXTRATO DO ADITIVO I AO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO CNJR N.º 05/99

CONTRATANTES: COMDATA-Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e o Instituto Euvaldo Lodi -IEL/GO.

LOCAL E DATA : Goiânia, 14 de agosto de 2.001.

FUNDAMENTO : O presente Aditivo I ao Plano de Trabalho decorre de aprovação do Presidente da COMDATA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e do Superintendente do IEL/GO, em conformidade com o contido no Processo Administrativo n.º 14736573/99, e, ainda, de acordo com o artigo 116, § 1º e incisos aplicáveis da Lei Licitatória Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

Ficam alteradas os itens: "PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO" do Plano de Trabalho do Convênio CNJR0599, passando a ter a seguinte redação:

"PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros no valor global estimado, para os 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 52.800,00 (Cinqüenta e dois mil e oitocentos reais), são próprios da COMDATA, previstos no Plano de Aplicação Trimestral, para o corrente exercício financeiro.

Para fazer face as despesas resultantes dos serviços foi estimado o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Os recursos financeiros para fazer face às despesas convertidas nos próximos exercícios financeiros correrão à conta do orçamento para tal fim consignado nos Planos de Aplicações Trimestrais correspondentes.

"CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Participes Convenentes acordam e aprovam o cronograma de Desembolso, anexo I, parte integrante deste Plano de Trabalho"

"INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de duração do presente Plano de trabalho por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2.001, tudo conforme previsto no Instrumento de Convênio CNJR0599."

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Plano de Trabalho primitivo, que não conflitarem com os termos deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Este aditivo I ao Plano de Trabalho do Convênio CNJR0599, somente entrará em vigor após o competente registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não se responsabilizando a COMDATA por indenização alguma, caso seja denegado o registro.

Câmara Municipal de Goiânia

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 015 DE 26 DE ABRIL DE 2000

"Revoga dispositivo que especifica."

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia:

Art.1º - Fica expressamente revogado o Art.52 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art.2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, em 01 de agosto de 2001.

Wladimir Gonçalves Henrique
PRESIDENTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA N.º 016 DE 07 DE JUNHO DE 2001

"Dá nova redação do § 5º, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Goiânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Art.1º - O § 5º, do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

"§ 5º - O voto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, em votação nominal."

§ 6º -

§ 7º -

§ 8º -

§ 9º -

Art.2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2001.

Wladimir Gonçalves Henrique
PRESIDENTE DA CÂMARA

Djalma Araújo
1º Secretário

Capitão Wayne
2º Secretário

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*